



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

2º COMISSÃO DISCIPLINAR
Pauta de Julgamento do dia 01/06/2021
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 053/2021

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. RODRIGO TITERICZ, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, defender-se, via aplicativo zoom e/ou por Advogado formalmente constituído, no processo contra elas movido nesta Justiça Desportiva, tornando público, através deste Edital, que:

No dia 1 de Junho de 2021 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), serão julgados Os seguintes processos:

1 - PROCESSO 039/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **GILMAR TEIXEIRA**

JOGO: **HERCÍLIO LUZ x METROPOLITANO** 27/03/2021 - 16:00 .
CAMPEONATO CATARINENSE SERIE A

1 MARCO ANTÔNIO DURANGI

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MARCO ANTONIO DURANGI (RG 08564991-1), MASSAGISTA da equipe do METROPOLITANO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "MASSAGISTA: AOS 43 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, EXPULSEI DEFORMA DIRETA O SENHOR MARCO ANTONIO DURANGI, MASSAGISTA DA EQUIPE DO METROPOLITANO, POR PERSISTIR EM RECLAMAR DE FORMA ACINTOSA CONTRA AS DECISÕES DA ARBITRAGEM, PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS "DA ESSA FALTA PORRA";.SALIENTO QUE JA TINHA SIDO ADVERTIDO COM CA ANTERIORMENTE. O MESMO DEIXOU O CAMPO NORMALMENTE. "(SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 258, inciso II, do CBJD.

2 - PROCESSO 046/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MARCIO LUIZ MARTINS**

JOGO: **JUVENTUS x JOINVILLE** 31/03/2021 - 16:00 .
CAMPEONATO CATARINENSE SERIE A

1 LUIS ROBERTO MAGALHAES

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LUIS ROBERTO MAGALHAES, técnico da equipe do JUVENTUS, RG 15452859, pois, conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula, há a seguinte informação: "TECNICO- foi expulso de forma direta por após ser advertido com cartão amarelo, olhou para o arbitro e proferiu as seguintes palavras: "VAI TOMAR NO CU." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no artigo 258, inciso II, do CBJD.

2 FABIO BANDEIRA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FABIO BANDEIRA, Fisiologista da equipe do JOINVILLE pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:"Aos 43 minutos do primeiro tempo foi solicitado a retirado Sr. Fabio Bandeira, Fisiologista da equipe visitante, por proferir aos berros em direção o arbitro da partida asseguintes palavras , "vai te fude seu merda, fui eu quem falou seu merda." o fisiologista do clube visitante encontrava se na arquibancada local destinado aos dirigentes dos clubes. O mesmo saiu sem oferecer resistência." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no artigo 258, inciso II, do CBJD.

3 - PROCESSO 047/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FÁBIO CADILHE NASCIMENTO**

JOGO: **AVAÍ x MARCÍLIO DIAS** **01/04/2021 - 19:30 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SERIE A

1 DAVID HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA **13/04/1989 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DAVID HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA, atleta da equipe do MARCÍLIO DIAS, CBF nº 292.446 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO - Outro motivo. : Por empurrar o peito do seu adversário nº 3, Ebert Willian Amancio, com uso de força excessiva, no momento em que a partida estava paralisada. Atitude essa que gerou um princípio de conflito, onde o mesmo sofreu em seguida um revide do atleta agredido. Informo que o atleta ofereceu resistência para deixar as imediações do campo de jogo, sendo atingido pelo arremesso de uma bola em seu rosto e contido pelos companheiros de equipe que o retiraram das imediações do campo de jogo." Agindo da forma relatada, incorreu o denunciado nas sanções dos arts. 250 e 257 c/c art. 184, todos do CBJD.

2 EBERT WILLIAN AMANCIO **11/11/1983 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

EBERT WILLIAN AMANCIO, atleta da equipe do AVAÍ, CBF nº 144.059 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:"DIRETO -Outro motivo. Por revidar empurrão sofrido, segurando o adversário, nº 10, Sr. David Henrique de Oliveira Batista, pelo pescoço com uso de força excessiva no momento em que a partida estava paralisada. O mesmo deixou o campo de jogo sem oferecer resistencia..." Agindo da forma relatada, incorreu o denunciado nas sanções dos arts. 250 e 257 c/c art. 184, todos do CBJD.

3 BRUNO CESAR PEREIRA SILVA **03/08/1986 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

BRUNO CESAR PEREIRA SILVA, atleta da equipe do AVAÍ, CBF nº 169.938 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:"DIRETO -Outro motivo. Por arremessar a bola com uso de força excessiva atingindo o rosto do seu adversário, nº 10, Sr. David Henrique de Oliveira Batista, no momento em que a partida estava paralisada. Informo que o atleta expulso se encontrava fora do campo de jogo no momento do arremesso, pois já havia sido substituído." Agindo da forma relatada, incorreu o denunciado na sanção do art. 254-A do CBJD.

4 - PROCESSO 051/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MAYCON TRUPPEL MACHADO**

JOGO: **JOINVILLE x CHAPECOENSE** 03/04/2021 - 19:00 .
CAMPEONATO CATARINENSE SERIE A

1 MATHEUS DE JESUS CARDOSO
22/02/1996 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MATHEUS DE JESUS CARDOSO, atleta da equipe do JOINVILLE, CBF nº 424.131 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO -. Expulsei de forma direta, por após o jogo estar paralisado o mesmo desferiu uma cabeçada, atingindo o peito do seu adversário o atleta n 27 Felipe Augusto Santana. O atleta expulso saiu normalmente do campo de jogo.."Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A do CBJD.

2 FELIPE AUGUSTO SANTANA
17/03/1986 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FELIPE AUGUSTO SANTANA, atleta da equipe da CHAPECOENSE, CBF nº 169.374 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA "DIRETO - . : Expulsei de forma direta, por após o jogo estar paralisado o mesmo revidou seu adversário n5 Matheus de Jesus Cardoso com um soco, atingindo o braço do mesmo. Informo que o atleta expulso saiu de campo normalmente."Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A do CBJD.

5 - PROCESSO 052/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MAYCON TRUPPEL MACHADO**

JOGO: **CHAPECOENSE x FIGUEIRENSE** 12/05/2021 - 20:30 .
CAMPEONATO CATARINENSE SERIE A

1 DENIS YASHIRO CAMARGO IWAMURA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DENIS YASHIRO CAMARGO, AUXILIAR TÉCNICO da equipe da CHAPECOENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - FUI INFORMADO PELO QUARTO ARBITRO DA PARTIDA O SR DIONEGLEI DA SILVA VIANA, QUE INFORMOU O SEGUINTE RELATO: O SR. DENIS YASHIRO CAMARGO, AUXILIAR TÉCNICO DA CHAPECOENSE, TROCOU EMPURRÕES COM O SR. ALEXANDRE NARBAL DE SOUZA, PREPARADOR DE GOLEIROS DA EQUIPE DO FIGUEIRENSE. INFORMO QUE OS MESMO FORAM EXPULSO DA PARTIDA." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, do CBJD.

2 ALEXANDRE NARBAL DE SOUZA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ALEXANDRE NARBAL DE SOUZA, PREPARADOR DE GOLEIROS da equipe do FIGUEIRENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA "DIRETO - FUI INFORMADO PELO QUARTO ARBITRO DA PARTIDA O SR DIONEGLEI DA SILVA VIANA, QUE INFORMOU O SEGUINTE RELATO: O SR. DENIS YASHIRO CAMARGO, AUXILIAR TÉCNICO DACHAPECOENSE, TROCOU EMPURRÕES COM O SR. ALEXANDRE NARBAL DE SOUZA, PREPARADOR DE GOLEIROS DA EQUIPE DO FIGUEIRENSE. INFORMO QUE

OS MESMO FORAM EXPULSO DA PARTIDA."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, do CBJD.

6 - PROCESSO 058/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **GILMAR NASCIMENTO TEIXEIRA**

JOGO: **ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL x - .**
TJD 2021

1 INTERNACIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL, pelo assim relatado pelo Departamento Financeiro da FCF: "ENCAMINHO O DÉBITO DO ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), REFERENTE AO BOLETOCOM VENCIMENTO EM 15/05/2021."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, do CBJD.

7 - PROCESSO 059/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FÁBIO CADILHE NASCIMENTO**

JOGO: **NAÇÃO ESPORTES FUTEBOL CLUBE-x.**
TJD 2021

1 NAÇÃO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

NAÇÃO ESPORTE CLUBE, pelo assim relatado pelo Departamento Financeiro da FCF: "ENCAMINHO O DÉBITO DO NAÇÃO ESPORTE CLUBE, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS, COM VENCIMENTO EM 20/04/2021, REFERENTE A 6ª PARCELA DA CONFISSÃO DE DÍVIDA.". Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, do CBJD.
